ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 6068

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Josedilson Alves dos Santos

Data: 14/02/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 19, de 21/03/2002. Altera o artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Determina os 2 períodos de sessão legislativa da Câmara, durante o ano).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 65 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 19/2002

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Cx: 08
Ordem: 65
Nº fls: 03

21.03.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROEJTO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.002

AUTOR:

VEREADOR : JOSEDILSON ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO:

Altera o art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. (Período de funcionamento da Câmara)

Caixa

MOVIMENTO

1 - ~~**Entrada em 14/02/2.002**~~
2 -
Comissão Legislação Justiça
3 -
4 - RETIRADO DE PAUTA EM 12.03.2002
5 - APROVADO EM 1ª EM 14.03.2002
6 - APROVADO EM 2ª EM 19.03.2002
7 - APROVADO EM 3ª EM 21.03.2002
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 21 de março de 2002.

Altera o Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 – Sessão Legislativa é o conjunto de 2 (dois) períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, sendo o primeiro de 21 (vinte e um) de janeiro a 9 (nove) de julho e o segundo de 30 (trinta) de julho a 24 (vinte e quatro) de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2002

Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador - Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL DE NOTÍCIAS. 23, 24-03-2002

RESOLUÇÃO Nº 19, de 21 de março de 2002.

Altera o Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 – Sessão Legislativa é o conjunto de 2 (dois) períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, sendo o primeiro de 21 (vinte e um) de janeiro a 9 (nove) de julho e o segundo de 30 (trinta) de julho a 24 (vinte e quatro) de dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de março de 2002

Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador - Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

19-02-2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____/2002

Altera o Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 112 – Sessão Legislativa é o conjunto de 2 (dois) períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, sendo o primeiro de 21 (vinte e um) de janeiro a 9 (nove) de julho e o segundo de 30 (trinta) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro."***

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2002

VEREADOR - JOSEDILSON ALVES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 14 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 19 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 21 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O ARTIGO 112° DO REGIMENTO INTERNO

O Art. 112° do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

O Art. 112° : Sessão Legislativa é o conjunto de 2(dois) períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, sendo o primeiro de 21(vinte e um) de Janeiro a 9(nove) de Julho e o segundo de 30(trinta) de Julho à 24(vinte e quatro) de Dezembro.

Parágrafo Único: As demais atividades da Câmara Municipal encerram no dia 31(trinta e um) de Dezembro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 25 de Fevereiro de 2.002

Vereador Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Jeu D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 14 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

Somos pela aprovação

cerezo

Adeu Maior

Gilcar Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 19 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 21 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE